



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DIÁRIO OFICIAL



**ANO II - SÃO LUÍS GONZAGA, MARANHÃO SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2018.  
EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
Rua Herculano Parga, nº 120 – Centro  
C.N.P.J.: 06.460.018/0001-52

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº TP-  
004/14-002-ASSJUR/GAB/PMSLG

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Herculano Parga, nº. 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 06.460.018/0001-52, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, através do presente, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº TP 004/14-002-ASSJUR/GAB/PMSLG, de 25 de maio de 2016 firmado com a empresa COMAL – CONSTRUTORA MARANHENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Mário Andeazza, nº 03, sala 02, Centro Comercial Amsterdã, Turu, São Luis/MA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.530.056/0001-08, neste ato representada por seu sócio Sr. ROMUALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

Considerando a Justificativa, do Secretário de Obras do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
Rua Herculano Parga, nº 120 – Centro  
C.N.P.J.: 06.460.018/0001-52

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº TP 004/14-002-ASSJUR/GAB/PMSLG, de 25 de maio de 2016.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios), nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº TP 004/14-002-ASSJUR/GAB/PMSLG, de 25 de maio de 2016 celebrado com a Empresa COMAL – CONSTRUTORA MARANHENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Mário Andeazza, nº 03, sala 02, Centro Comercial Amsterdã, Turu, São Luis/MA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.530.056/0001-08, neste ato representada por seu sócio Sr. ROMUALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
Rua Herculano Parga, nº 120 – Centro  
C.N.P.J.: 06.460.018/0001-52

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas oitava e décima, do Contrato nº 148/2010, de 01 de junho de 2010.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de ampla divulgação.

São Luis Gonzaga do Maranhão, 08 de janeiro de 2018.

Francisco Pedreira Martins Junior  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
Rua Herculano Parga, nº 120 – Centro  
C.N.P.J.: 06.460.018/0001-52

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
175/2013-ASSJUR/GAB/PMSLG

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Herculano Parga, nº. 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 06.460.018/0001-52, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, através do presente, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 175/2013-ASSJUR/GAB/PMSLG, de 20 de janeiro de 2016 firmado com a empresa CONSTRUTORA PEDRA AZUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Estrada do Campo, nº 01, Itapeua, Raposa/MA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.008.518/0001-46, neste ato representada por seu sócio Sra. JOSELY MELO PACHECO, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

Considerando a Justificativa, do Secretário de Obras do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 175/2013-ASSJUR/GAB/PMSLG de 20 de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
Rua Herculano Parga, nº 120 – Centro  
C.N.P.J.: 06.460.018/0001-52

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios), nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 175/2013-ASSJUR/GAB/PMSLG, de 20 de janeiro de 2016 celebrado com a Empresa CONSTRUTORA PEDRA AZUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Estrada do Campo, nº 01, Itapeua, Raposa/MA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.008.518/0001-46, neste ato representada por seu sócio Sra. JOSELYI MELO PACHECO, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas oitava e décima, do Contrato nº 148/2010, de 01 de junho de 2010.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
Rua Herculano Parga, nº 120 – Centro  
C.N.P.J.: 06.460.018/0001-52

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de ampla divulgação.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 08 de janeiro de 2018.

  
Francisco Pedreira Martins Junior  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO DE N.º 2108003/2017, QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A EMPRESA  
M. C. SOUSA LACERDA E CIA LTDA.**

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.460.018/0001-52, com sede na Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr Antônio Rafael Nani, portador do CPF nº 206.416.309-30, e a empresa M. C. SOUSA LACERDA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.640.196/0001-90, com sede na Rua São Benedito, nº 01, Monte Cristo, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gilberto Lacerda, RG nº 054407752014-3 SSP/MA, CPF nº 062.023.733-34, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 2108003/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2017 - SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0111/2017, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO DE VALOR**

1.1. O presente Termo Aditivo de Valor tem como objeto a Aquisição de Combustíveis Automotivos para a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A vigência do presente aditivo é de 08 de Janeiro a 10 de Março de 2018

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 Sec. Municipal de Educação  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2006 – Manut. e Func. da Secretaria de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 0000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fund. - FUNDEB  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2020 – Manut. e Func. Do Ensino Fundamental  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 -- Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 0000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2044 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 0000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



**DIÁRIO – OFICIAL**

ANO II – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2018.  
EDIÇÃO DE HOJE: 04PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

4.1 O Valor original do Contrato será acrescido em 15%, equivalente a R\$ 45.888,75 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

| Item               | Especificação  | Unid   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------------|--|--------|------------|----------------|----------------------|
| 1                  | Gasolina Comum – automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP. | Litros | 4.500      | R\$ 3,76       | R\$ 16.920,00        |
| 2                  | Diesel Comum – automotivo de acordo com a legislação vigente da ANP.   | Litros | 5.625      | R\$ 3,07       | R\$ 17.268,75        |
| 3                  | Diesel s10 – automotivo de acordo com a legislação vigente da ANP.   | Litros | 3.750      | R\$ 3,12       | R\$ 11.700,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |            |                | <b>R\$ 45.888,75</b> |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

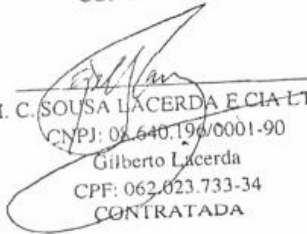
E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 08 de Janeiro de 2018.

  
Antônio Rafael Nani

Secretária Municipal de Admin., Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.  
CPF: 206.416.309-30

CONTRATANTE

  
M. C. SOUSA LACERDA E CIA-LTDA

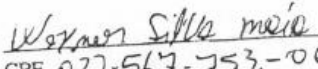
CNPJ: 02.640.194/0001-90

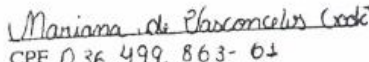
Gilberto Lacerda

CPF: 062.823.733-34

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF 032-567-753.-06

  
CPF 036.499.863-02

Rua Manoel Carlos Godinho, S/N – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.  
Página 2 de 2